



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**EDITAL - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**  
**DISPENSA Nº: 002/2026.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 26/01/2026 até as 17h00min do dia 29/01/2026.**

**JULGAMENTO: às 9h do dia 30/01/2026**

**Plataforma:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

**Endereço eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de São Pedro, denominado Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

A presente Dispensa Eletrônica observará, **obrigatoriamente**, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. ”

**LINK DO EDITAL** <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao>

## 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Constitui OBJETO da presente Dispensa Eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, incluindo licença de uso de programas específicos para o gerenciamento das rotinas administrativas desta Casa de Leis, com disponibilização de dados na web, incluindo serviço de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme condições contidas Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado para contratação será um valor global de R\$ 37.392,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), sendo para licença do sistema R\$ 31.692,00 e para implantação/treinamento R\$ 5.700,00.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **não será permitido**, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. O impedimento de que trata item 2.3.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.6.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 60 dias.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico da BLL, observando as diretrizes e planilha de quantitativos estimados e custos unitários, com a indicação do valor global estimado, englobando todos os custos da prestação dos serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

4.3. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

4.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

## **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, conforme procedimentos indicados nos subitens 5.1.1. a 5.1.3., deste Edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante a apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de objeto condizente com o da presente licitação. Os atestados deverão ser emitidos com identificação de quem assinou.

## 5.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração unificada, conforme Anexo II
- b. Dados da Empresa, conforme anexo V.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o (a) pregoeiro (a) abrirá as propostas, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta de menor valor.
- 7.2. Não será admitida apresentação de lances ou disputa entre propostas.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Encerrada etapa de julgamento, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

8.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.3. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada a última proposta, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme Termo de Referência.

10.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar serão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.



# **Câmara Municipal de São Pedro**

**Estado de São Paulo**

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.5. A proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

10.6. Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

10.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e convocado para em até 5 (cinco) dias realizar a demonstração para aferir o exato cumprimento das especificações descritas no Termo de Referência.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Dispensa, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21 13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de São Pedro, sito o endereço, Rua Nicolau Mauro, 1011, centro, São Pedro, ou encaminhadas ao sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

11.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.4. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

11.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

12.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o pedido de compra ou confirmar seu recebimento via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

12.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

12.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

12.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

13.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

13.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

13.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

13.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada e assinadas pelo fiscal do contrato, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

14.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

14.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Dispensa Eletrônico 02/2026.

14.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

14.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.7. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do serviço, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

14.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pela Câmara Municipal de São Pedro.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.8. Fraudar a licitação

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item 16.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

15.4.2. A sanção prevista no item 16.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4.3. A sanção prevista no 16.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16 – RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2026 e seguintes.

## **17 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

17.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-1395, ou encaminhar questionamentos ao sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

17.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 18- DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

18.1. Após a fase de recebimento e julgamento das propostas, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar de forma presencial (Prova de Conceito), a ser realizada presencialmente, em data e horário previamente agendados, conforme item 3 do Termo de Referência.

## 19 - DA RESCISÃO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

## 20 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da dispensa.

21.3. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

21.5. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Câmara Municipal de São Pedro, através dos endereços, [www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

21.6. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.8. Republicar o presente aviso com uma nova data;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

21.9. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.10. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.11. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.12. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

## 22 – DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência; ,
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Dados da Empresa;
- Anexo VI – Modelo de proposta.

São Pedro, 23 de janeiro de 2026

  
Adriano Vitor  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO I DISPENSA N.º 02/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de serviços continuados de informática, compreendendo a disponibilização de licença de uso de sistema informatizado para gestão das rotinas administrativas da Câmara Municipal, com disponibilização de dados na web, incluindo instalação, conversão/migração de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias, atualizações, manutenção e suporte técnico, conforme especificações deste Termo de Referência.

Somente poderão participar empresas especializadas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do objeto, devidamente qualificadas e que atendam às exigências legais e técnicas. O objeto possui natureza de serviço comum de tecnologia da informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Características da contratação:

- Critério de julgamento: Menor preço global
- Forma de contratação: Item/Lote único
- Regime de execução: Empreitada por preço global – serviço contínuo
- Execução: Serviço contínuo

A composição de preços das propostas comerciais observará **Tabela abaixo:**

Descrição	Qtde Parcelas	Valor Mensal	Total
Serviços continuados de			
Informática = licença de uso sistema para o gerenciamento das rotinas desta Casa de Leis e disponibilização de dados na web. Conforme Termo de Referência	12		
Serviço Implantação/treinamento	01	XXXXXXXX	

Para correto entendimento do objeto e elaboração de proposta de preços, observar as seguintes informações:

- os custos de implantação/treinamento incidirão uma única vez, não sendo admitida sua remuneração em eventual prorrogação contratual, caso venha a ser aplicável, na forma da lei;
- os custos de implantação incluem despesas relativamente à completa configuração do sistema, contemplando, inclusive, conversão de eventuais bancos de dados e sua alimentação no sistema, alimentação de outros dados, entre outros, no que for necessário ao pleno funcionamento do sistema;

### 2- JUSTIFICATIVA

A adoção de sistema informatizado de gestão e tramitação das rotinas da Câmara permite maior organização, segurança da informação, aumento da produtividade e melhoria no fluxo das informações, além de facilitar o acesso e a localização de documentos. A solução promove transparência, agilidade e eficiência na gestão pública, possibilitando o acesso dos cidadãos às informações do trâmite processual.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

A digitalização e migração dos registros existentes reduzem a necessidade de espaços físicos, alinham-se a práticas sustentáveis e diminuem riscos de perdas e extravios de documentos. Ademais, contribuem para a preservação da memória institucional e para a tomada de decisões mais céleres e eficazes.

A redução de espaços físicos destinados ao armazenamento de documentos alinha-se a práticas sustentáveis e representa uma gestão eficiente dos recursos públicos. A melhoria no atendimento às áreas internas, aos órgãos fiscalizadores e à sociedade é uma consequência direta da implementação de um sistema que agiliza a recuperação de informações e reduz o tempo gasto na localização de documentos físicos.

A contratação de sistema integrado, por menor valor global, justifica-se pela interdependência dos itens, garantindo a unificação da gestão dos processos, maior eficiência operacional e evitando a utilização de múltiplos sistemas não integrados.

### 3- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Como etapa de verificação de conformidade do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para Prova de Conceito, a ser realizada presencialmente, em data e horário previamente agendados.

A demonstração deverá:

- Ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento;
- Ter duração máxima de 06 (seis) horas;
- Comprovar o atendimento aos requisitos funcionais mínimos exigidos;
- Demonstrar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos.

O não atendimento às funcionalidades essenciais poderá ensejar a não aceitação do objeto, o que implicará com convocação do próximo classificado.

Para fins de aferição das funcionalidades requisitadas, a empresa deverá apresentar de forma presencial a demonstração do funcionamento do sistema, onde cada funcionalidade deverá ser executada e seus respectivos resultados serão analisados e validados.

### 4- Descrição Geral

I – O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada deste Legislativo, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows® ou equivalente;

II – Deve possuir integração com o sistema de votação eletrônica da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

III- O software deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades para:

- a) controle e tramitação de processos administrativos;
- b) controle e tramitação de processos legislativos;
- c) cadastro de matérias legislativas, proposições, sessões e votações;
- d) organização documental;
- e) geração de relatórios gerenciais;
- f) atendimento à transparência pública.

IV- Os serviços deverão incluir:

- a) implantação e configuração do sistema;
- b) migração de dados existentes, quando aplicável;
- c) treinamento presencial ou remoto dos servidores indicados;
- d) suporte técnico via telefone ou remoto;
- e) manutenção durante toda a vigência contratual.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ITEM I - IMPLANTAÇÃO;

**1.1.** O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

**1.2.** O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

**1.3.** As customizações referentes que trata ao item anterior, deverá seguir as seguintes condições:

**1.3.1.1.** Customizações em funcionalidades já existentes.

**1.3.1.2.** Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.

**1.3.1.3.** Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.

**1.3.1.4.** Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.

**1.4.** As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Contratante, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.

**1.5.** Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

**1.6.** Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir a, pelo menos 20 (vinte) usuários.

**1.7.** A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

**1.8.** Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

**1.9.** Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;

**1.10.** Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas da base de dados, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos. O Banco de dados em questão é composto por tabelas de dados e arquivos jpg, pdf e docx;

**1.11.** Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal.

**1.12.** O treinamento ocorrerá no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas dividida em 03 dias, para até 05 (cinco) servidores, com, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras, acesso à internet;

**1.13.** Para os serviços de Treinamento o prazo contará a partir da assinatura do contrato, devendo ser executado dentro de 30 (trinta) dias. Além do treinamento a contratada disponibiliza interface e suporte do sistema.

## ITEM II - SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

### 2. CARACTERIZAÇÃO GERAL

**2.1.** O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

**2.2.** O sistema deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal como, expediente, protocolo, arquivo, departamento administrativo, departamento legislativo e outros requisitos técnicos que sejam importantes para este processo.

## **3. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

**3.1.** Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Termo de Referência, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:

**3.2.** O sistema operacional utilizado no servidor de dados será a **Microsoft Windows 2012 Server** ou equivalente ou tecnologia superior, já instalado.

**3.3.** O Sistema deverá utilizar banco de dados relacional padrão SQ ou equivalente.

**3.4.** Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será a Microsoft Windows 10 ou superior, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal;

## **4. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS**

**4.1.** O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

**4.2.** O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema;

**4.3.** As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

## **5. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA**

**5.1.** Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, deverão ser repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

**5.2.** A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

**5.3.** Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

**5.4.** Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal;

## **6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL**

**6.1.** Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;

**6.2.** O sistema legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

**6.3.** (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys");

## **7. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE**

**7.1.** As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

**7.2.** Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**7.3.** As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

**7.4.** O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

**7.5.** As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP. O sistema deverá exibir como era a informação antes da alteração e como ficou depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

**7.6.** As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da Contratada.

## **8. INTERFACE GRÁFICA**

**8.1.** Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line';

## **9. SUPORTE DO SISTEMA**

**9.1.** O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal, conforme necessário;

**9.2.** Manutenção periódica *in loco* pelo menos sempre que necessário, para possíveis correções ou alterações necessárias;

**9.3.** Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

**9.4.** O serviço de Manutenção e Suporte Mensal de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

**9.5.** Neste período, a empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações de software, de acordo com as necessidades da contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/gabinetes;

**9.6.** O software fornecido deverá ter garantias contra erros e inconsistências, além de suporte técnico, nas seguintes condições:

**9.6.1.** A empresa contratada deve oferecer suporte telefônico, funcionando em dias úteis e em horário comercial, para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados e para atendimento de manutenções de urgência (críticas) e normais, customizações, etc.

**9.6.2.** O prazo para abertura dos chamados técnicos de qualquer natureza deverá ser imediato, dentro do regime de atendimento estabelecido. A partir do momento da abertura, o prazo para resolução dos chamados técnicos de natureza de urgência (críticas) deverá ser de até 4h (quatro horas) úteis. A partir do momento da abertura, o prazo para resolução dos chamados técnicos de natureza normal deverá ser de até 24h (vinte e quatro horas) úteis. Customizações deverão ter prazo de resolução acordado com as áreas envolvidas. Apenas o atendimento telefônico não contará como resolução do problema. Todos os chamados deverão ser formalizados via e-mail ou sistema de registro de chamados fornecido pela Contratada, gerando um número de protocolo ou OS (ordem de serviço) para acompanhamento da ocorrência. O não cumprimento dos prazos de resolução listados deverão obrigatoriamente ser justificados mediante relatórios técnicos e enviados às áreas envolvidas.

**9.6.3.** A contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a contratante, erros que possam ser constatados após a implantação do software obedecendo os prazos de resolução citados no item anterior.;

**9.7.** O software ofertado possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período do contrato, e deverá estar disponível para a contratante e para o cidadão em regime: 7x24;

## 10. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

### 10.1. Quanto a acessibilidade:

**10.1.1.** Os módulos web de consultas externas e o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2;

**10.1.2.** Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

**10.1.3.** Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;

**10.1.4.** Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

**10.1.5.** Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

**10.1.6.** Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

## 11. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

**11.1.** Para a Câmara Municipal, o novo sistema deve conter as seguintes especificações técnicas:

### 11.2. Cadastros:

**11.2.1. Cadastro de Comissões:** Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;

**11.2.2. Cadastro das Bancadas:** Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

**11.2.3. Cadastro de Mesa:** registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

**11.2.4. Cadastro de Legislaturas:** registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

**11.2.5. Cadastro do Vereador:** registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s) /função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, n° da cédula de identidade (RG), n° de inscrição no CPF/MF;

**11.2.6. Cadastro de Prefeito:** registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, n° da cédula de identidade (RG), n° de inscrição no CPF/MF;

**11.2.7. Correspondentes:** (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

**11.2.8. Órgãos Internos:** (Cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal);

**11.2.9. Funcionários:** cadastro com nome, setor e cargo.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 12. Matérias

- 12.1. Cadastramento de documentos e sub documentos dos mais diversos tipos;
- 12.2. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações;
- 12.3. Opção para inclusão de diversos autores em um mesmo documento, escolhendo se são Autor, Coautor, Relator, Membro etc.
- 12.4. Permitir alterar a situação e exclusões de cadastros de diversos documentos de uma só vez;
- 12.5. Permitir alterar a situação dos documentos em lote alterando diversos documentos de uma só vez
- 12.6. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Contratante, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido.

## 13. Legislação

- 13.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;
- 13.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
- 13.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

## 14. Sessões

- 14.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de proposição ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;
- 14.2. Gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
- 14.3. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.
- 14.4. Registrar a presença do vereador na Tribuna com opção para digitação do que foi falado;
- 14.5. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;
- 14.6. Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados das votações. Também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário escolher como essas informações colhidas no sistema deverão ser apresentadas;

## 15. Votação

- 15.1. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;
- 15.2. Sistema deverá fornecer interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, através da geração e processamento de arquivos no formato XML (eXtensible Markup Language).
- 15.3. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício na seleção automática e permitir também a seleção manual dos vereadores a serem exportados.
- 15.4. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem a ordem do dia. Esta seleção deve permitir filtros por situação, regime, quórum, autoria, ementa, intervalos de data, número e ano.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**15.5.** Os arquivos exportados devem ser gravados em local específico, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.

**15.6.** A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema.

**15.7.** Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.

**15.8.** Os arquivos XML devem conter todas as frequências dos vereadores durante a sessão, resultado e votos nominais das votações realizadas para cada matéria;

## **16. Modelos**

**16.1.** Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

**16.2.** Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

## **17. Protocolo**

**17.1.** Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

**17.2.** Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet.

**17.2.1.** O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

**17.2.2.** Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xlsx, pdf.

**17.2.3.** Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.

**17.2.4.** O Sistema deverá a partir do arquivo anexado em formato docx, convertê-lo para pdf, carimbá-lo com as numerações recebidas e solicitar a senha para assiná-lo digitalmente para posterior envio ao Departamento de Protocolo.

## **18. Trâmite das Matérias**

**18.1.** Permitir cadastrar um trâmite a partir dos seguintes campos: Remetente, Destinatário, Data de envio, Data de prazo, Objetivo, Resultado e Complemento.

**18.2.** Controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O cálculo da Data Prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias e serão úteis ou corridos. Caso sejam úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos;

**18.3.** Permitir a geração de novos documentos a partir do cadastramento de um trâmite ou o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro. Exemplo: vincular um ofício ao trâmite de um Projeto;

**18.4.** Permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados;

**18.5.** Permitir de diversos documentos a um mesmo destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado;

**18.6.** Permitir trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado. Exemplo: a Emenda ao Projeto de Lei poderá ter o trâmite dela ou fazer parte do trâmite do projeto;

**18.7.** Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados. Exemplo: se um documento for encaminhado para uma comissão com o objetivo de exarar parecer, só poderá constar no resultado se o mesmo é favorável ou contrário e para qual destinatário poderá ser encaminhado a seguir;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 19. Pesquisas e Impressão

- 19.1.** Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular.
- 19.2.** Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
- 19.3.** Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.
- 19.4.** Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.
- 19.5.** Relação agrupada por documento e por autor.
- 19.6.** Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.
- 19.7.** Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.
- 19.8.** Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.
- 19.9.** Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
- 19.10.** Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.
- 19.11.** Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
- 19.12.** Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal;
- 19.13.** As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01(um) ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

## 20. Digitalização de Textos

- 20.1.** Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;
- 20.2.** Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 ou A1 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.
- 20.3.** Possibilitar a emissão de Certificados Digitais do tipo A1, fora da hierarquia e da raiz certificadora da ICP-BRASIL, destinados aos funcionários internos, que possibilite o uso de assinatura digital em documentos internos;
- 20.4.** Comunicar com a Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;
- 20.5.** Possibilidade de gerar automaticamente um único arquivo pdf com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema. Exemplo: primeiro o Projeto de Lei, depois os pareceres, emendas, autógrafo, ofício e Lei. O sistema deverá gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato pdf assinado digitalmente e inseri-lo junto no processo também obedecendo a ordem cronológica.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- 20.6. Gerar um código para cada documento certificado e disponibilizar pesquisa via Internet para confirmação de sua autenticidade;
- 20.7. Gerar código de barra bidimensional (QR Code) para os documentos certificados;
- 20.8. Gerar os textos para edição a partir do editor MS Word em formato docx de forma integrada, sem downloads ou uploads para edição;
- 20.9. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf informando o scanner a resolução e cor que deverá ser escaneada a imagem e salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados indexando-o ao cadastro do processo;
- 20.10. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática e integrada ao sistema) tornando-os pesquisáveis;
- 20.11. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;
- 20.12. Comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;
- 20.13. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número individualmente para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro;
- 20.14. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno. Permitir publicar diversos documentos de uma só vez;
- 20.15. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos docx/doc para pdf ou html.

## 21. Gestão documental

- 21.1. Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;
- 21.2. Permitir o cadastramento das caixas de documentos, contendo, pelo menos, os seguintes campos:
  - a) número de caixa;
  - b) data de arquivamento;
  - c) localização (corredor, armário, prateleira, etc); e,
  - d) conteúdo (assunto).
- 21.3. Permitir numerar as caixas por setor;
- 21.4. Opção para adicionar documentos em lote nas caixas, ou seja, o usuário poderá consultar por período ou tipo de documento e adicionar o resultado da pesquisa na caixa, independentemente da quantidade de documentos encontrados;
- 21.5. Imprimir listagem com todas as caixas arquivadas em um certo ano;
- 21.6. Opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;
- 21.7. Possui Tabela de Temporalidade de arquivo que classifica os documentos cadastrados automaticamente por *Função, Subfunção, Atividade e tipo de documento (espécie documental)*;
- 21.8. Permitir que quando inserido um novo documento em uma caixa do arquivo, o sistema calcula seu prazo de guarda, informando posteriormente, a partir de relatórios, quais os documentos deverão ser descartados;
- 21.9. Disponibilizar Tabela de Temporalidade com classificação no modelo funcional, conforme orientações do Arquivo Público do Estado de São Paulo;
- 21.10. Os tipos de documentos deverão conter o prazo de guarda e destinação, sendo que a temporalidade do arquivo corrente deverá possibilitar a indicação de término da vigência por parte do usuário, quando esta não for especificada em anos;
- 21.11. Deverá informar, através de relatório, quais os documentos que devem ser descartados, baseado na data de arquivamento e prazo de guarda;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**21.12.** Deverá gerar o edital, relacionando os documentos que deverão ser descartados, conforme modelo utilizado pela Câmara Municipal, registrando a data da ocorrência.

## **22. Consultas Externas**

**22.1.** Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara;

**22.2.** Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

**22.3.** Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo (link para as matérias que entraram na sessão visualizando seus dados de cadastro, trâmites, documentos que compõem o processo, votações etc);

**22.4.** Disponibilizar consulta por número, ano, data, bem como por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), protocolo e tema.

## **23. Documentos Administrativos**

**23.1.** O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

**23.2.** Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

## **24. Gestão de Gabinete dos Vereadores**

**24.1.** Módulo web restrito ao uso nos gabinetes de vereadores;

**24.2.** Permite consulta a quaisquer tipos de documentos do sistema e seus trâmites;

**24.3.** Permite consulta aos modelos de documentos cadastrados pela Secretaria;

**24.4.** Permite aos gabinetes dos vereadores elaborem matérias e documentos, em seus micros com acesso restrito, e enviem através de um Protocolo Eletrônico, onde serão registrados os dados como número data ementa autor e texto, para o departamento responsável revisá-los e protocolá-los, com controle de envio, opção para consulta e cancelamento somente do que o Gabinete enviou.

## **25. Tramitação WEB (Workflow)**

**25.1.** Cadastro de documentos a partir de seu número, data, processo, tipo de documento, autor e anexos (textos)

**25.2.** Consulta de Documentos, utilizando os campos: número, data, remetente, espécie de documento e assunto (busca em texto);

**25.3.** Opção de publicação de documentos pelo site da Câmara no momento que o usuário achar oportuno;

**25.4.** Controle de tramitação de documentos, vinculada a de Protocolo, com informações sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data envio, despacho, data e hora de recebimento e opção para anexar arquivos).

**25.5.** Segurança na tramitação: somente o destinatário do trâmite, poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário;

**25.6.** Consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele;

**25.7.** Layout de telas semelhante a um e-mail, onde o usuário visualiza os documentos encaminhados a ele em sua Caixa de Entrada e os enviados por ele nos Itens Enviados;

**25.8.** Impressão do resultado da busca realizada e forma de relatório.

## **26. Módulo de integração com a Prefeitura**

**26.1.** Disponibilização de sistema para envio de documentos entre a Câmara e a Prefeitura Municipal. O Sistema deverá conter opção para selecionar documentos já cadastrados e enviá-los para a Prefeitura via internet, onde a Prefeitura poderá fazer o recebimento dos dados básicos do documento (Ex: número, data, autor e assunto) e de seu texto. Os documentos em questão são: Autógrafos, Requerimentos e Indicações.

**26.2.** A Prefeitura também poderá de a mesma forma enviar os Projetos, Respostas de



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Indicações e Requerimentos.

**26.3.** Após o recebimento na Prefeitura ou na Câmara, o sistema deverá informar a data e hora de recebimento e o número de protocolo.

## **27. APP (APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS)**

**27.1.** O aplicativo deverá ser disponibilizado para os dispositivos que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 5.0) e iOS (versão mínima 10), em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação do mesmo;

**27.2.** O aplicativo não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Contratante, juntamente com o brasão oficial do Município;

**27.3.** Deverá conter uma tela inicial, com o brasão e nome Contratante, atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo (Ordem do Dia, Votações, Frequência nas Sessões, Vereadores, Proposituras, etc.);

**27.4.** Permitir a busca de **Proposituras** por palavra, número, período de apresentação e situação do documento. Também deverá trazer em seu resultado os campos citados acima e o texto em formato .pdf, .doc, .docx ou .html;

**27.5.** Exibir a **tramitação** completa de uma determinada propositura, listando os campos: remente, destinatário, objetivo da tramitação, data de envio, prazo de resposta, data de resposta, resultado da tramitação, links para os documentos vinculados à tramitação, bem como complemento/observações;

**27.6.** Permitir a visualização das **Pautas** da Ordem do Dia mais recentes, exibindo os campos: número da sessão, tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com link direto para os documentos que fazem parte da mesma e acesso ao seu texto e tramitação. Permitir também a pesquisa por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);

**27.7.** Permitir a visualização das **Atas** mais recentes, exibindo os campos: número e tipo da sessão, data e hora da reunião e observações, com opção para acesso ao arquivo de texto (.pdf, .doc, .docx ou html). Disponibilizar tela de consulta com filtro por número, ano, tipo da sessão, período da sessão (data inicial e final);

**27.8.** Exibir a listagem dos **Vereadores** em exercício, exibindo o nome, partido, e-mail, telefone, links para proposituras apresentadas, frequência nas sessões e votos nominais;

**27.9.** Permitir que o cidadão possa enviar mensagens para a Câmara ou para um vereador específico, com a opção de envio de mensagens de texto, fotos e georreferenciamento;

## **5-TREINAMENTO OPERACIONAL**

5.1.A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal;

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

## **6- ATESTADO**

6.1.A empresa interessada em participar deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto e especificações descritas neste termo de referência.

## **7.VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1.O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei

A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, de acordo com os arts. 105,106.107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8.PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado observado o seguinte:

a) 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema e equipamentos, após a conclusão dessa etapa;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

b) As demais parcelas serão pagas mensalmente referentes ao licenciamento, suporte mensal e atualização constante.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade Orçamentária:* 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

*Atividade:* 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

*Elemento da Despesa:* 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia

## 10- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Patrícia Fernandes dos Santos Correa e o gestor do contrato será o servidor José Tadeu Azzine.

## 11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente com a redução de papel.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Obrigações da Contratada:

Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de São Pedro;

Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.2.- Obrigações do Contratante:

fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

a) O regime de execução será o de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

b) Execução contínua.

c) Local de entrega/execução: Câmara Municipal de São Pedro– R. Nicolau Mauro, 1011 – Centro – São Pedro/SP.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

e) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste do fiscal na nota fiscal.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II – Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de São Pedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São Pedro, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

14.3. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

## 15. PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE DO SISTEMA

15.1. A Prova de Conceito, destina-se à comprovação do atendimento às funcionalidades mínimas exigidas, não possuindo natureza competitiva. Essa prática contribui para a mitigação de riscos, a redução de custos decorrentes de retrabalho e a elevação do nível de maturidade das decisões técnicas e administrativas.

15.2. Não será autorizado o uso de vídeo chamada ou reprodução de vídeos previamente gravados durante a demonstração do sistema.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 16 SUPORTE TÉCNICO

16.1.A licitante deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line via telefone ou suporte remoto sem ônus para a contratante

## 17- DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. A contratação será realizada com fundamento em:

- Art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**;
- Arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP)**;
- Demais normas aplicáveis à espécie.

## 18-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições do edital.

## 19-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

19.1.Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

São Pedro, 23 de janeiro 2026



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## AEXO II DISPENSA N.º 02/2026

### MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: DISPENSA Eletrônica N° 02/2026

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_,

e \_\_\_\_\_ responsável por eventual assinatura do contratos, DECLARO, sob as penas da lei, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; c) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas; d) Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos contratos/Atas de Registros, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021; f) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021; g) Assumimos o compromisso de manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII. i) O preposto da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, telefone n° (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_, na na Rua de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento, estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado. j) Em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP DISPENSA. ° 02/2026

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

*(razão social da empresa)*, com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI ou sociedade cooperativa de consumo)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. ° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data)* \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV  
DISPENSA N.º 02/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA.**

**Dispensa Eletrônica nº 02/2026**

**Proc. Admin. n.º 02/2026**

**Prazo: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ ..... (.....).**

**Contrato nº /2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, neste ato pelo seu Presidente, Vereador....., portador do RG nº ..... SSP/SP inscrito no CPF nº ....., adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de informática, compreendendo licença de uso de sistema informatizado para gestão para gestão das rotinas administrativas e legislativas desta Casa de Leis, com disponibilização de dados na web, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e ao Termo de Referência - Anexos da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 e à proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

**2.1.** Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão da ordem de serviços.

**2.2.** Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**2.3.** Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (...), sendo R\$ ..... (.....), referente a implantação do sistema e treinamento e de R\$ ..... (.....) que será pago em 12 parcelas de R\$ ..... (.....) referente a licença de uso do sistema e suporte e manutenção.

3.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

3.2.1. Após o interregno de um ano, será admitido reajuste pelo IPCA, mediante apostilamento.

3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

3.3. - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).

3.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021.**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2026 e seguintes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – (Art.92, V e VI da Lei 14133/2021)**

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito bancário, após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela fiscal do contrato ou pelo Gestor Responsável, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.1.1. O pagamento será efetuado observado o seguinte:

a) 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema, após a conclusão dessa etapa;

b) As demais parcelas serão pagas mensalmente referentes ao licenciamento, suporte mensal e atualização constante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

5.5. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.6. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Câmara Municipal multa moratória de 0,05% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado em conformidade com os Art.105,106,107 da Lei 14133/2021.

6.2. Na prorrogação, havendo acordo, poderá haver reajuste para a recompensação do valor, mediante a aplicação do IPCA ou do índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, sobre o valor mensal contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92, XIV, XVI e XVII da Lei 14133/2021.)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu anexo I;

7.1.2. Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4. Organizar técnica e administrativa de seu pessoal de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação;

7.1.5. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços prestados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades;

7.1.9. Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados;

7.1.10. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art.92, X, XI e XIV da Lei 14133/2021.)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

8.1.2. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

8.1.4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

8.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços desta licitação.

8.1.6. Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso.

8.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.2.4.** Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.6.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)**

**10.1.** Pela Contratante fica desde já designado como fiscal deste Contrato a servidora Patricia Fernandes Santos Correa e como gestor do contrato o Servidor José Tadeu Azzine, permitida a empresa José Francisco Fracassi-ME prestadora de serviço na área de TI, para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei 14133/2021)**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**11.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**11.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**12.1** - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES E ALTERAÇÕES)**

**13.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**13.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**13.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**13.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE E DA PUBLICIDADE)**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)**

**16.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**16.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**16.3.** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**16.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**16.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD).**

17.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (FORMA DE EXECUÇÃO)**

18.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com toda as especificações constante do Edital e Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independente de transcrição.

18.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

## **CLÁUSULA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14133/2021)**

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro, ..... de ..... de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA - CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO V  
DISPENSA N.º 02/2026

## DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.:
4. Inscrição Estadual:
5. Telefone:
6. e-mail:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. telefone:
9. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG.:



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

DISPENSA N.º 02/2026

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

<i>Item.</i>	<b>OBJETO</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor total</b>
01	Contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de programas específicos para gestão das rotinas da Câmara Municipal, compreendendo licença de uso de software por tempo determinado, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses		
02	Implantação/treinamento	XXXX	
	Total Global		

Data: \_\_\_\_\_

Validade Proposta: \_\_\_\_\_  
(Prazo mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Representante



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

*(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*